

PRÉMIO MANUEL DA MAIA DE ENGENHARIA

PROJECTO DE REGULAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DO PRÉMIO

Há mais de um século que está instituído, por decisão deixada em testamento por Fausto de Queiroz Guedes 2.º e último Visconde de Valmor, o Prémio Valmor destinado a premiar o arquitecto e o proprietário do " mais belo prédio ou casa edificada em Lisboa". Em 1938 a Câmara Municipal de Lisboa, criou o Prémio Municipal de Arquitectura. Em 1982 tais prémios foram fundidos no Prémio Valmor e Municipal de Arquitectura.

Na Engenharia, apesar da sua enorme relevância na vida das pessoas e da cidade, não está instituído qualquer prémio a nível municipal. Entendeu, assim, o Município acolher uma proposta da Ordem dos Engenheiros, no sentido de ser atribuído anualmente um prémio para a melhor obra ou outro trabalho relevante na cidade, do ponto de vista do projecto de Engenharia.

Em homenagem ao "Engenheiro Mor do Reino", autor dos mais ambiciosos projectos de engenharia da sua época, como o Aqueduto da Águas Livres, e responsável, entre outros importantes legados, pela coordenação da reconstrução da cidade de Lisboa sob o Plano Geral de Reconstrução da Baixa Lisboeta, após o terramoto de 1755, tal Prémio terá a designação de Prémio Manuel da Maia.

Assim sendo, a Câmara Municipal de Lisboa e a Ordem dos Engenheiros decidiram instituir, em conjunto, o PRÉMIO MANUEL DA MAIA DE ENGENHARIA. Em 14 de Maio de 2011 foi celebrado o Acordo para a instituição do Prémio, do qual decorre o Regulamento com o seguinte articulado:

Artigo 1.º

Objectivo e âmbito

1. É instituído conjuntamente pela Câmara Municipal de Lisboa (CML) e pela Ordem dos Engenheiros (OE) o Prémio Manuel da Maia de Engenharia, adiante designado abreviadamente por Prémio, com o objectivo de promover e incentivar a qualidade da engenharia e da segurança de pessoas e bens, nos edifícios, pontes, túneis, viadutos, obras de hidráulica, de melhoria e preservação ambiental, ou quaisquer outras obras ou trabalhos com relevante componente de engenharia, no âmbito das especialidades e especializações reconhecidas pela Ordem dos Engenheiros.
2. O Prémio destina-se a premiar trabalhos de qualidade em engenharia quer na área da concepção quer na de execução, que se notabilizem em, pelo menos, um dos seguintes

aspectos: (i) inovação na concepção; (ii) inovação nos materiais utilizados; (iii) inovação nas tecnologias aplicadas; (iv) respeito pelo ambiente e envolvente urbana; (v) impacto na segurança de pessoas e bens; (vi) melhoria da qualidade de vida das pessoas.

Artigo 2.º

Natureza do Prémio

O Prémio constitui um reconhecimento da qualidade dos projectos de engenharia na cidade de Lisboa.

Artigo 3.º

Atribuição do Prémio e de Menções Honrosas

1. O Prémio é atribuído anualmente e terá a designação do ano de conclusão da obra de engenharia objecto de apreciação, ou, havendo, da respectiva licença de utilização.
2. O Prémio será atribuído ao autor do projecto de Engenharia premiado e será atribuída uma Menção honrosa ao proprietário do edifício a que se refere o projecto premiado.
3. Além do Prémio, o Júri poderá decidir da atribuição de até mais duas Menções Honrosas, a Engenheiros autores de projectos das obras apuradas em mérito absoluto que o justifiquem em virtude da sua especial qualidade.

Artigo 4.º

Entrega do Prémio

1. O Prémio será entregue, em sessão solene, no Salão Nobre dos Paços do Concelho de Lisboa, ou noutro local a designar pela Câmara Municipal de Lisboa, podendo ter lugar na Sede da Ordem dos Engenheiros, em Lisboa.
2. Na mesma Sessão, serão igualmente entregues os diplomas comprovativos das Menções Honrosas atribuídas.
3. A CML e a OE promoverão uma exposição onde serão apresentados os trabalhos premiados.

Artigo 5.º

Júri

1. Será constituído um Júri a quem compete apreciar os trabalhos concorrentes ao Prémio e decidir da sua atribuição, bem como da atribuição de Menções Honrosas.
2. O Júri é constituído pelo Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, que presidirá e terá voto de qualidade, pelo Bastonário da Ordem dos Engenheiros que será o Vice-Presidente, tendo voto de qualidade quando presidir às reuniões do Júri nas ausências e impedimentos do

Presidente, um Vereador da Câmara Municipal de Lisboa, bem como por um elemento designado por cada uma das seguintes entidades:

- a) Ordem dos Engenheiros;
- b) Instituto Superior Técnico;
- c) Laboratório Nacional de Engenharia Civil;
- d) Instituto Superior de Agronomia.

3. Os membros do Júri designados pelas entidades indicadas nas alíneas a), b), c) e d) do número anterior, receberão, pela sua colaboração, uma retribuição monetária no valor máximo de € 250 (duzentos e cinquenta euros) cada a suportar, em partes iguais, pela Câmara Municipal de Lisboa e pela Ordem dos Engenheiros.

4. A remuneração devida aos membros do Júri será definida anualmente, devendo a Câmara Municipal de Lisboa e a Ordem dos Engenheiros aprovar em cada ano esse valor, bem como a despesa inerente à respectiva comparticipação na mesma.

5. A Câmara Municipal de Lisboa, nomeará um Técnico Superior, que ficará responsável por todo o processo referente aos Prémios e assessorará o Júri nos seus trabalhos.

6. Os membros do júri poderão, sempre que se justificar, requerer à entidade que representam a assessoria de especialistas em área(s) dos trabalhos em apreciação.

Artigo 6.º

Impedimentos

Estando em apreciação um trabalho em que tenha participado um membro do Júri, ou o seu cônjuge, ou parente ou afim da linha directa ou até ao segundo grau da linha colateral, bem como qualquer pessoa com quem viva em economia comum, deverá o mesmo declarar-se impedido por declaração ditada para a acta, não participando na respectiva deliberação, podendo o Júri funcionar com os restantes membros desde que haja quórum para deliberar.

Artigo 7.º

Seleção e admissão

1. A Câmara Municipal de Lisboa e a Ordem dos Engenheiros divulgarão nos respectivos sítios na internet, na página principal ou com chamada na mesma, durante os meses de Janeiro e Fevereiro de cada ano, o prazo e o modo de selecção e de entrega de candidaturas ao Prémio.

2. Poderão ser candidatas as obras de engenharia cuja conclusão dos trabalhos, ou da respectiva licença de utilização, se verificou no ano a que se refere o prémio.

3. As candidaturas poderão ser apresentadas pelos proprietários e pelos autores dos projectos de engenharia. Poderão ainda ser propostas candidaturas pela Câmara Municipal de Lisboa e pela Ordem dos Engenheiros, de trabalhos de Engenharia realizados na cidade de Lisboa, que julgarem merecedores de concorrerem ao Prémio.

5. A lista dos trabalhos seleccionados para apreciação do Júri será publicada nos sítios na internet da Câmara Municipal de Lisboa e da Ordem dos Engenheiros até 31 de Março de cada ano, com uma memória descritiva resumida de cada um dos trabalhos seleccionados.

Artigo 8.º

Apuramento e classificação

1. Os trabalhos para apreciação pelo Júri serão, em primeiro lugar, por estes apreciados em mérito absoluto, sendo imediatamente excluídos os que o Júri considerar não apresentarem qualidade bastante.
2. Até 30 de Junho, os trabalhos apurados serão classificados pelo Júri para efeito de atribuição do Prémio.
3. Da classificação determinada pelo Júri não haverá recurso.

Artigo 9.º

Disposições finais e transitórias

1. O presente Regulamento entra em vigor 30 dias após a sua aprovação pelos órgãos próprios do Município de Lisboa e da Ordem dos Engenheiros, devendo ser publicado nos sítios da internet da Câmara Municipal de Lisboa e da Ordem dos Engenheiros, dentro daquele prazo, bem como no Boletim Municipal de Lisboa e na Revista Ingenium.
2. As Partes comunicarão reciprocamente as datas de aprovação e de publicação mencionadas no número anterior.

Feito, em dois exemplares, um para a Câmara Municipal de Lisboa e o outro para a Ordem dos Engenheiros, valendo ambos como originais.

Lisboa, Paços do Concelho, aos dias do mês de de 2011.

P'la Câmara Municipal de Lisboa
Arq. Manuel Salgado
Vice-Presidente

P'la Ordem dos Engenheiros
Eng.º Carlos Matias Ramos
Bastonário

Aprovado em Sessão de Câmara
de 13/12/2011

Aprovado em reunião do CDN
de 13/12 /2011

Publicado no sitio da CML na
Internet a 22 /12 /2011

Publicado no sitio da OE na
Internet a 17/01/2012

Publicado no Boletim Municipal
N.º 930, data 15/12/2011

Publicado na Ingenium
n.º....., meses de